LEI MUNICIPAL Nº. 523, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DE SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO LTDA. – COSMIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DE SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO LTDA. – COSMIPA,** inscrita no CNPJ sob o **nº. 17.361.536/0001-35**.

PARAGRÁFO ÚNICO - O Convênio celebrado com a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DE SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE DE ENSINO DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO LTDA. – COSMIPA** tem por objeto o desconto mensal, na folha de pagamento de pessoal, de débitos decorrentes de empréstimos e mensalidades em favor dos associados da mesma, usuários do USISAÚDE

– Operadora de Planos de Saúde, CONSUL – Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas e Clube Náutico Alvorada - Lagoa Silvana.

Art. 2º - Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 05 de outubro de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal